

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.OBJETO

- 1.1.** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da Obra de Ampliação e Reforma da ESF Vila Olimpo, localizada na Rua LaHire da Luz, nº 717, na cidade de Quaraí/RS.
- 1.2.** A forma de execução do objeto da presente contratação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam no Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fazem parte integrante do presente edital.
- 1.3.** Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.
- 1.4.** A subcontratação do objeto não é permitida.

## 2-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Concorrência, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, de 01.04.2021 e demais legislações pertinentes.

## 3- JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalecimento a garantia a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades básica de saúde dotando-as de recurso de material e físico. É importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. Sendo assim o município necessita ampliar esta unidade com novas salas para atendimento devido a grande demanda dos serviços.

## 4- DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

- 4.1-** Descrição e quantitativo de acordo Planilha Orçamentária.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|
| 1    | Contratação de empresa para execução obra de ampliação e Reforma da ESF Vila Olimpo, de acordo especificações e condições contidas no Termo de Referência e seus anexos. | Serviço | 1          | 248.895,86 |

## 5 - DOS PRAZOS:

- 5.1** – O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser em conformidade com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, após a assinatura do contrato.

## 6 - DO PAGAMENTO:

**6.1** – O pagamento será efetuado com as respectivas medições das etapas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal Competente.

**6.2** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**6.3**- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

**6.4** - Além da nota(s) fiscal (is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**6.4.1** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

**6.4.2** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

**4.4.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**6.4.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**6.4.5** - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

**6.4.6** - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

**6.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**6.6** - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

**7.2.** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

**7.3.** Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;

**7.4.** Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

**7.5.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

**7.6.** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar os serviços conforme estabelecidos em conformidade com o contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

- 8.2.** Entregar os serviços estabelecidos no objeto de contratação (item 1 deste termo de referência), dentro do prazo estabelecido no item 3, deste Termo de Referência;
- 8.3.** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.4.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 8.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento

## **8- DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** - Menor preço por item.

## **9 - DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 dias, contados a partir da entrega da mesma.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                    |                                                      |                       |                     |          |
|------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|----------|
| Código Destino                           | Projeto/ Atividade | Nome do Projeto Atividade                            | Elemento              | Nome Do Emento      | Reduzido |
| 1                                        | 300                | Assististência médica e odontológica- Atenção Básica | 4.4.90.51<br>00.00.00 | Obras e instalações | 10900    |
|                                          |                    |                                                      |                       |                     |          |

**Quaraí, 20 de março de 2025.**

**Mauro Ely de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

